

- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ATA Nº 69/2021

PROCESSO No. 96/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Setembro do ano 2021, Processo de Licitatório nº. 96/2021 - Pregão Presencial nº. 34/2021, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (Regulamenta as licitações e contratos), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, fluídos e detergentes para a frota de veículos do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

- 1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI EPP**, CNPJ nº. 12.398.989/0001-12, representado pelo seu Titular, o Sr. **JAVERT ANTONIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.532.637-2 SSP/SP e CPF nº 458.298.029-53, à saber:
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses.
- 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 10.614,70 (Dez Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos), conforme especificações do Anexo I.
- 2 A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.1 A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
- 3.2 A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 4.1 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 4.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7 Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
- 7.1 As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.
- 8 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021 e 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7° da Lei Federal n° 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.
- g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.
- 11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 34/2021.
- 13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



34/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- 13.1 O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Osnei Colares Chefe da Fiscalização, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
- 14 O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.
- 15 As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.
- 16 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **JAVERT ANTONIO DA SILVA**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 27 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO GESTOR DA ATA ADILSON DE OLIVEIRA LOPES Prefeito Municipal

> JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI EPP DETENTORA DA ATA JAVERT ANTONIO DA SILVA Titular

Fiscal da Ata	Titula
Osnei Colares – Chefe da Fiscalização	
Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
Nome: Rodrigo Costa	Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
•	



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata Javert Antonio da Silva EIRELI – EPP

Ata nº 69/2021

Objeto Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes,

fluídos e detergentes para a frota de veículos do Município de Álvaro de

Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP,27de Setembro de 2021.

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO			
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	₹G	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18 CEP: 17410-000 − Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITUR	A MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVAI	LHO		
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES			
Cargo	Prefeito Municipal			
CPF	096.165.538-01 RG	20.363.923		
Data de Nascimento	25/01/1969			
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000			
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br			
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br			
Telefone	(14) 3484-1119			
Assinatura				
Pela CONTRATADA: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI – EPP				
Nome	JAVERT ANTONIO DA SILVA			
Cargo	Titular			
CPF	458.298.029-53 RG	29.532.637-2		
Data de Nascimento	11/08/1960			
Endereço Residencial Completo	Alameda das Violetas, nº 2-80 – Parque Alto Sumaré – Bauru/SP – Cep: 17.020-730			
e-mail Institucional	licitacao@onofrebarbosa.com.br			
e-mail Pessoal	representantes@onofrebarbosa.com.br			
Telefone	14 – 99106-0734			
Assinatura				